

(Comissão Educação e Ciência
Projeto de Lei nº 16/XIII/1ª (PEV)
Estipula o número máximo de alunos por turma
17 junho 2016)

Parecer/contributos da Federação Nacional da Educação - Iniciativas sobre o
número de alunos por turma e promoção do sucesso escolar

Para a FNE, um dos objetivos do sistema educativo há-se ser o de garantir o direito a percursos educativos de sucesso para todos e tão longos quanto possível, sem prejuízo da consciência de que o processo de aprendizagem ocorre ao longo de toda a vida, por vias formais, não formais e informais.

Mas o que temos verificado é que há muitos portugueses analfabetos, muitos portugueses adultos com baixas qualificações, muitos jovens a abandonarem precocemente o sistema educativo, um elevadíssimo nível de retenções ao longo do percurso escolar de muitos milhares de alunos, e finalmente sinais preocupantes de manutenção de iniquidades no acesso à educação/formação

É por estas razões que se impõe o estabelecimento de medidas que combatam o abandono escolar precoce, que promovam mais sucesso escolar, que aumentem o nível médio de qualificações dos portugueses. Entre essas medidas, identificamos a redução do número de alunos por turma.

Promover o crescimento dos níveis de sucesso escolar

Os objetivos de concretizar o princípio do acesso universal a uma diversidade de ofertas educativas e formativas e de promover o crescimento dos níveis de sucesso escolar, com diminuição das taxas de retenção e do abandono escolar precoce, exigem intervenções várias e que devem ser articuladas, nomeadamente:

- Determinar e regulamentar a urgente universalização da frequência da Educação Para a Infância ao nível dos 3 e 4 anos;

- Alargamento à educação para a infância (dos 0 aos 3 anos) das exigências feitas atualmente para a educação pré-escolar, com as consequentes exigências de formação para os profissionais encarregados do respetivo enquadramento, bem como das exigências adequadas em termos de recursos humanos e de espaço físico;

- Incentivo ao crescimento da oferta de Creches cujo funcionamento seja assegurado por técnicos especializados, para o efeito, nomeadamente educadores de infância, com a formação especializada, numa clara prática de crescimento da oferta de

educação pré-escolar para a faixa dos 0 aos 3 anos, fazendo com que a respetiva taxa de cobertura seja universal, o mais rapidamente possível;

- Aumento da taxa de conclusão do ensino secundário, através de vias diferenciadas, com idênticos índices de reconhecimento e de idêntico valor formativo e de acesso a percursos escolares seguintes;

- Aposta na diferenciação e diversidade de respostas educativas, de acordo com ritmos de aprendizagem, capacidades e motivações de cada um dos nossos alunos;

- Estabelecimento de mecanismos de inventariação precoce das dificuldades de aprendizagem, com vista à sua superação imediata

- Criação de mecanismos de diálogo entre os diferentes projetos de promoção do sucesso escolar já existentes (Fénix, TurmaMais, EPIS,...) e de outros que venham a ser estabelecidos por iniciativa das escolas ou com as escolas;

- Estabelecimento de equipas multidisciplinares em todas as escolas, tendo por objetivos a elevação dos níveis de sucesso escolar e a eliminação do abandono escolar; o combate à indisciplina e violência em contexto escolar; e a promoção de ambientes escolares de saudável respeito entre todos os membros da comunidade educativa;

- Estabelecimento de mecanismos de apoio a alunos com necessidades educativas especiais, com programas ajustados à diversidade de situações, com recurso a critérios específicos de identificação dos alunos a incluir neste tipo de enquadramento, sem deixar de responder a situações transitórias e de menor incapacidade. A este nível deve-se integrar o apoio à diversidade dos alunos imigrantes e assumindo políticas pró-ativas de anulação das diferenças de género;

- Colocação em prática de medidas de combate adequadas à diversidade de situações de abandono escolar precoce;

- Incentivo ao ensino experimental, nomeadamente pela dotação de novos recursos e pela renovação dos existentes, e pleno funcionamento de laboratórios e oficinas em todas as escolas;

- Incentivo à Educação Física, indispensável para um equilíbrio saudável e mental dos jovens e adultos;

- Aumento da oferta de formação diversificada para a população adulta, promovendo a certificação de competências adquiridas em contexto de posto de trabalho e o crescimento dos seus conhecimentos e competências escolares e profissionais;

- Incentivo a políticas educativas inseridas numa verdadeira Aprendizagem ao Longo da Vida.

- Aumento da oferta de formação diversificada à população adulta, promovendo a certificação de competências adquiridas em contexto de posto de trabalho e o crescimento dos seus conhecimentos e competências escolares e profissionais;

- Alargamento da rede do Ensino Português no Estrangeiro, que deverá ser de carácter gratuito e adequado às necessidades reais dos alunos que o frequentam;

- Estabelecimento de uma política de manutenção e requalificação dos espaços escolares e dos seus recursos, eliminando-se nomeadamente todas as situações de existência de amianto em estabelecimentos de ensino;

- Garantia de apoio ao espaço de autonomia das escolas para a promoção de respostas educativas à diversidade de percursos educativos de todos, nomeadamente através de um processo de contratualização de objetivos e de participações financeiras reforçadas para projetos de intervenção;

- Incentivo a uma cultura reflexiva e de avaliação das políticas, da administração central e regional da educação, das escolas, das aprendizagens dos alunos, do trabalho dos docentes, dos trabalhadores não docentes – não esquecendo as condições que lhes são dadas. Esta cultura de avaliação, nas suas dimensões auto e externa será um elemento referencial para as decisões conducentes ao aumento da qualidade do sistema, devendo:

- Incentivo a práticas rigorosas de autoavaliação das escolas, em articulação com modalidades de avaliação externa;

- Desenvolvimento da digitalização das informações sobre o sistema educativo em todos os seus níveis, promovendo o aprofundamento da sua aplicação em todas as circunstâncias do seu funcionamento.

Aliás, o Conselho Nacional de Educação acaba de aprovar uma importante recomendação sobre esta matéria, na qual a FNE se revê inteiramente e que considera dever constituir um referencial a adotar a este nível.

Também no que concerne à Educação Especial entendemos existirem medidas que deverão ser implementadas, de forma a assegurar o sucesso escolar de todos os alunos envolvidos no processo ensino-aprendizagem:

→ Eliminação do hiato existente entre o Apoio Educativo e a Educação Especial, através de legislação que assegure o Apoio Específico a alunos com deficiência/incapacidade que não são elegíveis para a Educação Especial.

→ Criação de uma bolsa horária para substituição de professores no Agrupamento, evitando que sejam os professores de Apoio Educativo a substituir os professores que faltam, deixando os alunos sem apoio.

→ Estabelecimento de um crédito horário para ser distribuído por professores que têm nas suas turmas alunos com CEI (Currículo Específico Individual) ou PIT (Plano Individual de Transição), para que as áreas específicas ou ateliers possam ser devidamente geridos e os alunos possam ter o acompanhamento necessário, de modo a assegurar-se o cumprimento efetivo do Programa Educativo Individual estabelecido.

→ Definição clara do papel das instituições paralelas à escola pública, que podem ser a resposta necessária à formação profissional de jovens com NEE, criando condições para viabilizar a implementação dos PIT's (Plano Individual de Transição), através da concretização de parcerias/protocolos entre estas instituições vocacionadas para acolher

e proporcionar qualidade de vida a estes jovens e outras instituições públicas, semipúblicas ou privadas, onde poderão desenvolver trabalho em regime fechado/protegido, bem como ao alargamento da rede de CAO's (centros de apoio ocupacional) e de centros de bem-estar e cuidados básicos, de uma forma cooperativa e numa perspetiva de continuidade, para o encaminhamento adequado de cada caso.

Número de alunos por turma

A recomendação do CNE, recentemente aprovada por unanimidade, sobre medidas de promoção do sucesso escolar, refere a questão do número de alunos por turma, sublinhando que “a diminuição do número máximo de alunos por turma pode constituir um sinal relevante para as escolas, os professores, os alunos e os pais.

Dada a sua pertinência e repercussão serem mais acentuadas no início do processo de escolarização, o CNE recomenda que esta medida seja progressivamente implementada com prioridade para os ciclos iniciais de educação e escolarização.”

Para a FNE, esta é também uma questão que deve ser sujeita a um debate que permita a determinação da solução que for mais adequada, recolhendo o máximo de contributos e o máximo de consenso possível.

Pelo seu lado, a FNE entende apresentar o que, no seu entender, deve ser o quadro de referência para esta área:

Educação pré escolar

- 1. fixar em 20**, o número limite de alunos por sala, na educação pré escolar, quando se tratar de turmas constituídas por grupos homogéneos de 4 ou 5 anos.
2. Nas turmas homogéneas de 3 anos e heterogéneas de 4 e 5 anos o número de crianças por turma é fixado em 15.
3. As turmas que integrem até ao limite de dois alunos NEE, não podem ter mais do que 12 crianças no total.

1.º ciclo do ensino básico

4. fixar em 22 o número limite de alunos por turma no 1.º ciclo.

5. vedar a constituição de turmas com mais de um ano de escolaridade.
6. excepcionalmente, podem ser constituídas turmas com dois anos de escolaridade, desde que o número total de alunos dos dois anos de escolaridade, não ultrapasse os 12 alunos.
7. nas escolas de lugar único, podem ser constituídas turmas com mais de dois anos de escolaridade, desde que o total de alunos não ultrapasse os 12.
8. nas escolas do 1.º ciclo até dois lugares não é permitida a constituição de turmas com mais de dois anos de escolaridade.
9. as turmas que integrem, até ao limite máximo de dois alunos NEE, não podem ter mais do que 15 alunos no total.

2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

10. redefinir o número de alunos por turma, no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário fixando-se em 25, como limite máximo.
11. as turmas que integrem, até ao limite de dois alunos NEE, não podem ter mais do que 20 alunos no total.
12. as turmas de ensino profissional e vocacional são limitadas a 15 alunos.